



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
 Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)
 Fone: (35)3698-13640 (35) 3698 – 2156
www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS LEI Nº14.017/2020 (ALDIR BLANC).

Credenciamento nº 007/2020
 Processo nº356/2020
 Contrato nº262/2020
 Contratante: Município de Alfenas
 CNPJ: 18.243.220/0001-01
 Endereço: Praça Dr. Fausto Monteiro, n ° 347 - centro - Alfenas - MG

CRENCIADO: VERA MARQUES DOS SANTOS
 RG: MG-166.003.92
 CPF : 290.031.938-27

Objeto: Credenciamento para realização de Seleção de Projetos para Aplicação da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc), com o objetivo de selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, fazedores de cultura, espaços culturais e coletivos do município de Alfenas-MG, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de março de 2020 e o Decreto Federal nº10.464 de 17 de Agosto de 2020.

FORO DA COMARCA: Alfenas – MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - Credenciamento para realização de Seleção de Projetos para Aplicação da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc), em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência e documentação apresentada pelo credenciado, anexos ao Processo nº 356/2020, que integram o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Fica estabelecido o regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a", c/c Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

Dá-se a este contrato o valor total de o valor de R\$2.194,34 (Dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente ao valor total do incentivo à cultura previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§ 1º - A Contratante pagará ao Credenciado o valor devido ajustado na Cláusula Terceira deste Contrato, mediante apresentação deste Termo de Credenciamento previsto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Este Termo de credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com a conseqüente quitação dos valores devidos e disponibilização para movimentação para execução total do serviço, iniciando-se a contagem a partir da data da assinatura do presente.
 O pagamento, devido ao recesso de fim de ano poderá acontecer no início de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O credenciado obedecerá durante a execução do contrato as normas e preceitos estabelecidos no Anexo I –Termo de Referência Técnica, sob pena da mesma incorrer nas penalidades previstas na cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-13640 (35) 3698 – 2156

www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

4- O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material até a data da sua efetivação;

5- As penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovados, ou em outras circunstâncias, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Alfenas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente termo de credenciamento, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Credenciado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Termo de Credenciamento, no Mural da Prefeitura, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Termo de Credenciamento em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo de Credenciamento que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 17 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA:56244789687
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DA SILVA:56244789687
Dados: 2020.12.18 15:45:50 -03'00'

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Vera Marques dos Santos

VERA MARQUES DOS SANTOS

RG: MG-166.003.92

CPF : 290.031.938-27

CRENCIADO

Testemunhas:

Nome/CPF.

Ademir Jacini Jerein

Nome/CPF.

Isabella Medeiros de Freitas

103.447.416 - 56

de Freitas

425.630.648-05